



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 570 /2.009-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 26953080/2005 - 9313, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar a **JOSÉ PEDRO DE SOUSA**, CPF nº _____, RG nº _____, a **FERNANDO EDUARDO DE SOUSA**, CPF nº _____, RG nº _____, a **MARCO ANTÔNIO DE SOUSA**, CPF nº _____, RG nº _____, a **MÁRCIA SOUZA MACHADO**, CPF nº _____, RG nº _____, a **PATRICIA SÍLVIA DE SOUZA**, CPF nº _____, RG nº _____ e a **WILMA ANDRADE BORBA**, CPF nº _____, RG nº _____, por **12 (doze) anos** o uso das águas do **Córrego Capão Dantas**, localizado no ponto de coordenadas geográficas **16°47'16,6" S e 48°38'23,9" O**, no trecho localizado na _____, no município de **Silvânia**, Estado de Goiás, **para acumulação de água em duas barragens construídas em sequência.**

Parágrafo Único – Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão e construção de **elemento de descarga de fundo por tubulação de 250mm de diâmetro** deverão ser executadas **até final de outubro de 2009**, conforme projeto e cronograma apresentados, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH.**

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo ENGENHEIRO AGRÔNOMO **FELISBERTO RABELO JÁCOMO**, CREA-GO Nº 6687/D e o Levantamento Topográfico realizado pelo TÉCNICO EM AGRIMENSURA **FRANCISCO GILMAR COTRIM**, CREA-GO Nº 925/TD, os quais tomam-se **Responsáveis Técnicos**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**;
- V. As barragens possuem um volume total acumulado de **26.988,94 m³ (vinte e seis mil, novecentos oitenta e oito vírgula noventa e quatro metros cúbicos)** e volume útil de **15.000 m³ (quinze mil metros cúbicos)**, e têm por finalidade atender à demanda de uma irrigação (P.9292). O volume utilizado na irrigação é totalmente fornecido por um canal (P.9314) derivado de um barramento (P. 9311). Esta acumulação serve apenas para facilitar a captação. A manutenção da vazão mínima à jusante será realizada por tubulação de fundo de 250mm de diâmetro.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

CUM PRA - SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS

HÍDRICOS, em Goiânia, aos _____

_____ dias do mês _____

_____ de 2.009.

ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos